



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº. 081/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, total ou parcial, no Orçamento Programa LOA/2022, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R\$ 1.032.900,00 (um milhão, trinta e dois mil e novecentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (257)	1.500.102.000	22.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.13.00.00.00 (258)	1.500.102.000	43.900,00
TOTAL		65.900,00

FMS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (308)	1.500.102.000	15.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (310)	1.500.102.000	40.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (312)	1.500.102.000	2.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.11.00.00.00 (325)	1.500.102.000	34.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (327)	1.500.102.000	6.000,00
06.01.10.301.0062.1.054.4490.52.00.00.00 (302)	1.500.102.000	90.000,00
TOTAL		187.000,00

FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (366)	1.500.102.000	220.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (368)	1.500.102.000	28.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (370)	1.500.102.000	47.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00 (376)	1.500.102.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3190.04.00.00.00 (391)	1.500.102.000	77.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3190.11.00.00.00 (392)	1.500.102.000	5.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3190.13.00.00.00 (393)	1.500.102.000	16.000,00
TOTAL		413.000,00

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

06.05.10.304.0065.2.078.3190.11.00.00.00 (419)	1.500.102.000	25.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3190.13.00.00.00 (421)	1.500.102.000	20.000,00
TOTAL		45.000,00

FMS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (309)	1.600.00.000	45.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (311)	1.600.00.000	40.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (313)	1.600.00.000	4.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.11.00.00.00 (326)	1.600.00.000	30.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (809)	1.600.00.000	6.000,00
TOTAL		125.000,00

FMS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

06.02.10.301.0062.2.068.3190.11.00.00.00 (851)	1.604.000.000	110.000,00
06.02.10.301.0062.2.068.3190.13.00.00.00 (85)	1.604.000.000	12.000,00
TOTAL		122.000,00

FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

06.05.10.304.0065.2.079.3190.11.00.00.00 (853)	1.604.000.000	32.000,00
TOTAL		32.000,00

FMS – BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

06.05.08.244.0059.2.025.3390.30.00.00.00 (571)	1.660.000.000	15.000,00
06.05.08.244.0059.2.025.3390.39.00.00.00 (575)	1.660.000.000	10.000,00
TOTAL		122.000,00

FMS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

06.06.04.244.0059.2.026.3190.11.00.00.00 (580)	1.660.000.000	5.000,00
06.06.04.244.0059.2.026.3190.13.00.00.00 (582)	1.660.000.000	5.000,00
06.06.04.244.0059.2.026.3191.13.00.00.00 (584)	1.660.000.000	8.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzido o valor de R\$ 1.032.900,00 (um milhão, trinta e dois mil e novecentos reais), das seguintes funcionais programáticas:

02.01.04.124.0017.2.009.3190.11.00.00.00 (23)	30.000,00
02.01.04.124.0017.2.009.3390.39.00.00.00 (28)	1.500,00
02.04.24.131.0003.2.091.3390.30.00.00.00 (29)	499,00
02.04.24.131.0003.2.091.3390.32.00.00.00 (30)	199,00



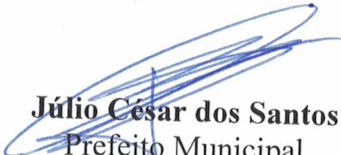
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

02.04.24.131.0003.2.091.3390.39.00.00.00.00 (31)	310,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.38.00.00.00.00 (45)	499,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.04.00.00.00.00 (35)	75.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00.00 (52)	15.500,00
03.02.04.122.0053.2.147.3191.13.00.00.00.00 (53)	7.500,00
03.03.04.122.0003.2.144.3191.13.00.00.00.00 (67)	15.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3390.30.00.00.00.00 (69)	4.999,00
03.03.04.122.0003.2.144.3390.40.00.00.00.00 (71)	1.999,00
05.01.99.999.9999.9.999.9999.99.00.00.00.00 (204)	302.999,00
06.01.10.122.0061.1.048.3390.39.00.00.00.00 (245)	999,00
06.01.10.122.0061.1.092.3390.30.00.00.00.00 (248)	99,00
06.01.10.122.0061.1.092.3390.39.00.00.00.00 (249)	99,00
06.01.10.122.0061.1.092.4490.51.00.00.00.00 (250)	99,00
06.01.10.128.0053.2.089.3390.14.00.00.00.00 (285)	20.649,00
06.01.10.244.0061.2.137.3390.32.00.00.00.00 (295)	9.999,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.52.00.00.00.00 (354)	3.999,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00.00 (710)	19.999,00
10.02.15.451.0058.2.100.3390.30.00.00.00.00 (712)	1.999,00
10.02.15.451.0058.2.100.3390.39.00.00.00.00 (713)	1.999,00
10.02.15.451.0058.2.100.4490.52.00.00.00.00 (714)	9.499,00
12.01.27.812.0013.2.021.3190.13.00.00.00.00 (787)	40.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00.00 (790)	20.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.93.00.00.00.00 (796)	5.000,00
12.01.27.812.0013.1.114.4490.51.00.00.00.00 (785)	1.000,00
12.01.27.812.0013.1.105.3390.30.00.00.00.00 (782)	2.499,00
12.01.27.812.0013.1.105.3390.39.00.00.00.00 (783)	2.499,00
12.01.27.812.0013.1.105.4490.51.00.00.00.00 (784)	2.499,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.51.00.00.00.00 (355)	130.000,00
10.02.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00.00 (729)	303.960,00
SOMA	1.032.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 23 de novembro de 2022.


Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 081/2022.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA o presente Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em **SÚMULA**: “*Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, total ou parcial, no Orçamento Programa LOA/2022, e dá outras providências.*”

O referido Projeto de Lei tem por finalidade suplementar valores orçamentários dos recursos não vinculados conforme as fontes de destinação discriminadas, para o atendimento da continuidade dos gastos de manutenção da administração geral, conforme detalhados no bojo do Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e votada e se obtenha deliberação favorável em sua íntegra, para que se possa dar continuidade nos diversos projetos e atividades em andamento.

Reiteramos a Vossas Excelências votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 23 de novembro de 2022.


Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal